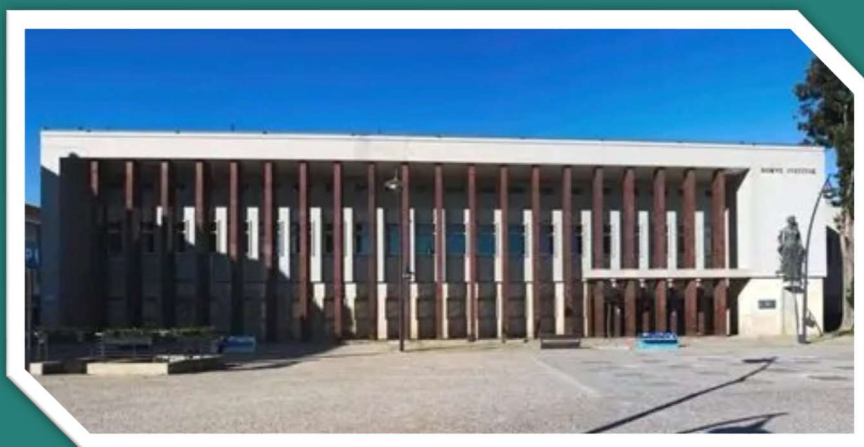


PROPOSTA DE OBJECTIVOS PROCESSUAIS PARA 2026



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**
EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA



COMARCA DE AVEIRO

MMPCC: Adão Carvalho

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE AVEIRO - COORDENAÇÃO

Palácio da Justiça, Praça Marquês de Pombal | 3814-502 Aveiro– Portugal

Tel. +351 234 405 302 - 321 | Fax +351 234 405 389 | ministeriopublico.coordenador.aveiro@tribunais.org.pt

No presente documento tenta-se adequar de forma pragmática à realidade multifacetada da Comarca de Aveiro os objetivos processuais para o ano de 2026, considerando os objetivos estratégicos e linhas gerais traçados pela PGR para o triénio 2025 a 2027, tendo por base a tríplice – Reforço da confiança do cidadão na justiça; Qualidade na ação; e, Qualidade organizacional e condições de trabalho.

Para o efeito foram ouvidos todos os Magistrados do Ministério Público colocados na comarca, através de reuniões mantidas com os mesmos, com o objetivo de envolver todas e todos na sua definição e para que correspondam, dentro da medida do possível, a um compromisso coletivo.

O ano que terminou continuou a ser marcado pela ausência justificada de alguns(mas) Procuradores(as), por baixa médica prolongada ou gozo de licenças parentais, com dificuldades acrescidas na sua substituição, mas um dos fatores críticos com que a comarca se depara, sobretudo ao nível do Ministério Público, prende-se com a insuficiência de funcionários, a assumir nalguns dos núcleos um nível de criticidade elevado, com baixas médicas e aposentações em número crescente e sem que seja efetuado concurso para recrutamento externo de novos funcionários.

A instabilidade ao nível dos meios humanos (Magistrados e Funcionários do MP), com permanentes acumulações e afetações de processos, que tem sido uma constante nos últimos anos, e o acumular de serviço dela resultante, teve implicações nos objetivos processuais fixados para 2023, 2024 e 2025, e continuará ainda a ter no presente ano de 2026, mas, mesmo assim, o enorme esforço desenvolvido pelos Magistrados do MP na comarca permitiu uma recuperação acentuada de processos mais antigos e pendentes até 31.12.2022.

A atuação do Ministério Público na prossecução dos objetivos processuais para 2026 tem como principal referência, além dos pertinentes instrumentos hierárquicos, os que já vêm sendo definidos, a saber: continuação da necessidade de redução dos inquéritos mais antigos com ganhos de eficácia na gestão processual; a maior celeridade dos processos com incremento da partilha das boas práticas; melhoria da qualidade das investigações e reforço da articulação e cooperação na fase de julgamento; avaliação da eficácia e equidade das decisões com os tempos de demora; proteção das vítimas com a pretendida articulação complementar em jurisdições diversas, particularmente entre família e menores e penal

(violência doméstica); a melhoria da comunicação em matéria penal a par do incremento da projeção da importância das demais jurisdições na vida dos cidadãos.

I

OBJECTIVOS QUALITATIVOS GERAIS

1. Prosseguimento da monitorização periódica do cumprimento dos prazos dos despachos dos inquéritos e processos mais antigos no DIAP e respetivas Secções, assim como os pendentes nas Procuradorias da República, adotando as medidas possíveis de distribuição e afetação processual adequadas a um maior equilíbrio das pendências e à obtenção de uma resposta num prazo mais razoável.

2. Fomento junto dos Magistrados do MP em exercício de funções nas secções do DIAP de boas práticas e recomendações dirigidas a uma efetiva direção do inquérito, com uma preocupação crescente em apenas serem praticados atos e determinadas diligências conformes à economia da referida fase processual e confluentes com a finalidade do inquérito e um compromisso sério e assumido de se evitarem despachos meramente dilatórios, que nada relevam para a finalidade do processo e que implicam dispêndio de recursos já, de si, escassos.

3. Garantir a representação do MP nos julgamentos (substituições), que não resultem em sobreposição de agendas por parte dos Magistrados Judiciais, decorrente da colocação no mesmo lugar de mais juízes do que os previstos legalmente, devendo os Magistrados do MP comunicar, antecipadamente, aos Juízes com quem trabalham impedimentos previsíveis, designadamente para frequência de ações de formação, de molde a que não seja necessário recorrer ao substituto.

4. Reforço da promoção e proteção das crianças através da melhoria da articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, colaborando, mas também exercendo uma efetiva fiscalização dos processos, particularmente em matérias de abuso sexual, maus tratos graves e negligência acentuada.

5. Cumprimento dos prazos máximos de duração dos inquéritos tutelares educativos, que em regra não deve ultrapassar os três meses; aumento do recurso à suspensão do processo, sempre que estejam preenchidos os respetivos requisitos legais; e atuação mais firme no âmbito dos processos tutelares educativos, com vista à educação dos jovens para o direito de forma precoce e efetiva, em articulação com

todas as entidades com competência em matéria de infância e juventude, incluindo as comunidades escolares, e à sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade.

6. Encurtamento do tempo médio para a propositura das ações tutelares cíveis e para a prolação de decisão final nos processos de autorização da prática de atos - DL 272/2001, de 13/10.

7. Esforço para melhorar a articulação entre as áreas da Família e Crianças e as áreas de investigação criminal, no âmbito da violência doméstica, abusos sexuais contra crianças e pornografia infantil, nomeadamente através de uma partilha frequente de informação, contactos entre Magistrados do MP de uma e outra das áreas e, quando necessário, através de reuniões de trabalho com a participação dos Magistrados Dirigentes.

8. Intercomunicação sempre que necessário entre a jurisdição criminal e civil na proteção dos idosos e maiores acompanhados, sendo que as situações de maior melindre, deverão ser comunicadas com a maior rapidez aos imediatos superiores hierárquicos que se articularão com a Coordenação para contribuir para o seu desbloqueamento, se for o caso.

9. Criação de uma bolsa de acompanhantes ao nível da comarca.

10. Manter o nível de intervenção alcançado na Jurisdição Laboral, tentando reduzir, porém, se possível, a duração dos processos emergentes de acidente de trabalho, desbloqueando algumas entropias que se têm verificado ao nível colaborativo com entidades como a ACT ou Centros de Saúde numa intervenção articulada também com o Coordenador Setorial.

11. Participar ativamente junto da comunidade, designadamente desenvolvendo ações de sensibilização junto das escolas quanto a fenómenos como o cibercrime, a violência de género, a violência no namoro, o direito à reserva da imagem e da privacidade.

II

FENÓMENOS CRIMINAIS

1. Cibercrime

No ano de 2025 foi possível reorganizar a distribuição dos Inquéritos no DIAP da comarca por forma a, tal como já sucedia em Santa Maria da Feira, concentrar os inquéritos referentes aos crimes

eminentemente informáticos (os previstos na Lei do Cibercrime) na 1ª seção, pretendendo-se com tal concentração a obtenção de maior qualidade e celeridade nas investigações.

O passo seguinte é assegurar que a investigação do referido fenómeno criminal apenas deverá ser delegada na Polícia Judiciária nas situações que exigem os especiais conhecimentos técnicos e policiais deste OPC, assegurando-se nas demais situações que a investigação seja efetuada diretamente nos DIAP's, com ganhos de tempo e recursos.

Pretende-se, ainda, que o recurso a instrumentos de cooperação internacional (DEI e Cartas Rogatórias) pressuponha um juízo de efetiva utilidade para o desfecho do inquérito da informação a obter e de proporcionalidade em termos de custo-benefício, não sendo de recorrer a tais instrumentos quando o valor do prejuízo sofrido pela vítima seja reduzido quando comparado com os custos e delonga no recurso aos mesmos ou quando, com base em casos parelos, é possível fazer um juízo *ex-ante* de que não será obtida qualquer resposta.

2. Corrupção e Crimes Conexos

- Manter-se o padrão de atuação dos Magistrados do Ministério Público nas primeiras secções do DIAP – Aveiro e Santa Maria da Feira – e, na Instrução Criminal, por forma a que, em cada Inquérito instaurado das tipologias referidas e com maior complexidade, antes de ser delegada a investigação no OPC, seja estabelecido um efetivo esboço das diligências a realizar e, se necessário, uma calendarização de reuniões periódicas com o OPC competente para reforçar o entrosamento dos Procuradores/ Procuradoras com a investigação e sua efetiva direção.

- Acompanhamento permanente dos Inquéritos instaurados com base em suspeitas fundadas de desvio de fundos públicos com finalidades sociais, cuja investigação não esteja atribuída a qualquer outro departamento central (DCIAP, DIAP Regional do Porto).

- Incentivar os procedimentos que permitam, nos Inquéritos, mais complexos e/ou de maior repercussão social, uma efetiva articulação e comunicação, entre os Magistrados que elaboram a acusação e os que vão intervir nas fases subsequentes e possam mesmo, nalguns processos, apoiar direta e efetivamente os Colegas que representam o MP, quer na fase de Instrução, quer no Julgamento.

3. Vítimas Especialmente Vulneráveis

- Identificação das vítimas especialmente vulneráveis com sinalização hierárquica imediata da situação e mais acentuadamente quando for necessária a coordenação de várias jurisdições e colaboração com os diversos serviços de intervenção social.

- Manutenção do regime já instituído de atribuir a titularidade dos Inquéritos dos crimes contra a vida e contra a integridade física praticados por ou contra agentes de autoridade aos Dirigentes ou Magistrados colocados na Instrução e Juízo Central Criminal de Aveiro e Santa Maria da Feira.

- Manutenção da articulação existente entre todo o MP da Comarca de Aveiro a Segurança Social e as IPSS's no âmbito da problemática do Maior Acompanhado e criação de uma bolsa de acompanhantes na comarca.

4. Recuperação de Ativos e Branqueamento de Capitais

- Sempre que não sejam usados os mecanismos da recuperação de ativos/perda de vantagens em cujas circunstâncias parece amplamente justificar-se, deverá ser apresentada justificação escrita por via hierárquica à Coordenação.

- Fomentar a participação dos Magistrados em atividades de formação prática organizadas na Comarca e para além daquelas em que se encontram inscritos institucionalmente, sem prejuízo para o serviço já designado.

5. Violência de Género

- Manutenção da articulação entre os Magistrados das Secções de VD e crimes contra a autodeterminação sexual e os três gabinetes de apoio à vítima.

- Manutenção da obrigatoriedade de comunicação imediata das situações em que, nos Inquéritos destas tipologias, não seja aplicado excecionalmente o instituto das declarações para memória futura (com a fundamentação que levou excecionalmente à sua não aplicação), a fim de permitir a tomada de medidas adequadas para que essas situações se não verifiquem.

III

Promoção do Acesso à Justiça e ao Direito, Qualidade na Justiça, Articulação e Atuação em Rede

- Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente com possibilidade desse atendimento ser realizado através de meios digitais nos casos em que por razões graves de saúde, locomoção, distância da deslocação ou outras expostas e fundadas tal se justifique.

- Sensibilização dos Senhores Procuradores/Procuradoras para, sempre que possível e adequado, utilizem os sistemas disponíveis de videoconferência para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam em zonas mais afastadas dos tribunais, como meio de obviar a deslocações e despesas desnecessárias.

- Incremento da prática da direção efetiva do Inquérito, com indicação e concentração de diligências a efetuar pelos OPC's de proximidade e articulação periódicos com estes, mantendo-se a Ordem de Serviço 5/2018 desta Coordenação, tendo em vista apoiar a deteção das situações de inquéritos muito atrasados, os seus motivos e consequente adoção de medidas gestionárias que permitam desbloquear algumas dessas situações e permitir a prolação mais célere do respetivo despacho final.

- Ao nível dos processos administrativos e de outros processos privativos do Ministério Público, mediante prestação de informação e reuniões regulares com os Magistrados, diagnosticar todas as situações que estejam a obstaculizar o seu normal andamento, adotando medidas para superar essas dificuldades.

- Realização de reuniões entre os Magistrados em funções no DIAP e Instrução e os Magistrados em funções na área de julgamentos, sempre que se verificarem fortes constrangimentos surgidos nas audiências de julgamento por forma a que estes sejam ultrapassados e com vista a uma melhoria da técnica acusatória e a uma mais eficácia da recolha de prova.

- Efetuar reuniões regulares, ainda que informais, entre a Coordenação, os Magistrados Dirigentes e os Magistrados do MP em exercício de funções na comarca, para avaliação do trabalho, dificuldades surgidas nas diversas jurisdições e adequação do cumprimento dos objetivos fixados.

IV

Melhoria na Organização e Condições de Exercício de Funções dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público

Prosseguir o trabalho ativo desenvolvido com o Conselho de Gestão quanto à falta de funcionários e às situações de degradação dos edifícios e deficientes condições de trabalho em vários

Tribunais da Comarca, em diálogo e cooperação com o MJ - IGFEJ e DGAJ –, com visitas regulares aos edifícios e mantendo reuniões para a busca de soluções concretas.

V

Interesses Difusos

Concentrar a informação e acompanhamento da tramitação em toda a Comarca das questões referentes a interesses difusos (designadamente poluição ambiental e de saúde pública) numa única Magistrada, sem prejuízo do acompanhamento estratégico coordenativo em cada área em que tal intervenção se justifique e articulação do Gabinete dos Interesses Difusos da PGR e da PGRP.

VI

OBJECTIVOS QUANTITATIVOS

ÁREA CRIMINAL

1. Finalizar até 31-12-2026, os Inquéritos ainda pendentes instaurados até 31.12.2021, excepcionando os suspensos por força do disposto no art.47 do RGIT ou cuja pendência é devida à necessidade imprescindível do cumprimento de DEÍs/ Cartas Rogatórias ou outras razões excepcionais amplamente justificadas.
2. Encerrar até 31-12-2026 cerca de 75% dos Inquéritos instaurados até 30.12.2022 pendentes nas 1ªs secções de Aveiro e Santa Maria da Feira.
3. Encerrar até 31-12-2026 cerca de 75% dos Inquéritos instaurados até 30.06. 2023 pendentes nas demais secções.
4. Reduzir a pendência dos Inquéritos com mais de 8 meses para um número não superior a 30% dos pendentes.
5. Reduzir a pendência global num mínimo de 15% dos Inquéritos entrados.
6. Atingir uma taxa de resolução superior a 1,00 e duração média dos inquéritos não superior a 205 dias, tendo em conta que tem sido possível atingir taxas de resolução entre 206 a 212 dias.
7. Atingir no final do ano uma percentagem média global de consenso igual ou superior a 50%.

DEMAIS ÁREAS

1. Manter a tendência de finalização superior de maior número de processos pendentes relativamente aos entrados, embora tendo em conta a variação que estes venham a apresentar.

2. Elencar todas as situações que estejam pendentes que ultrapassem, significativamente, os 30 dias na disponibilidade do Ministério Público referentes a requerimentos para internamentos involuntários e ações de maior acompanhado, diligenciando formal e informalmente para que os constrangimentos existentes sejam ultrapassados.

3. Não ultrapassar o prazo máximo de 4 meses nos dossiers administrativos sem a propositura da ação ou pertinente requerimento, excecionando situações de manifesta complexidade e necessária demora na junção dos elementos relevantes solicitados a entidades externas, como por vezes sucede no âmbito do Contencioso do Estado.

4. Aplicação mais expressiva do mecanismo de suspensão provisória do processo aos inquéritos tutelares educativos, sempre que verificados os respetivos pressupostos legais e a finalidade da educação para o direito.

5. Incentivar o uso do processo sumaríssimo, que está longe da utilização desejável.

6. Fixar a duração da pendência dos processos de acidente de trabalho até à tentativa de conciliação no prazo máximo entre seis a oito meses, mantendo-se igualmente o prazo de 4 meses nos dossiers administrativos referentes, entre outros, a doenças profissionais e litígios laborais.

*

Aveiro, 03-02-2026

O Magistrado Coordenador do Ministério Público

Adão Carvalho

(Procurador da República)